

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO Nº 90042/2024

PROCESSO Nº 137/2024

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90042/2024, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 137/2024, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **BRG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **23.943.284/0001-55**, com sede na Rua Antônio Deloiágono, nº 500, Bairro: Vila Ana Maria, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.026-210, por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90042/2024, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do serviço ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 137/2024 e o Pregão n.º 90042/2024.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de

Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ref.	CÓDIGO	Unid.	Quantidade Estimada	PREÇO UNIT. (R\$) (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$) ESTIMADO COM BDI
1	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial		14.02				R\$12.500,00
1.1	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	CDHU	14.02.040	m²	50	R\$250,00	R\$12.500,00
2	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação		14.04				R\$4.550,00
2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	CDHU	14.04.210	m²	50	R\$91,00	R\$4.550,00
3	Alvenaria com bloco de concreto de vedação		14.10				R\$5.018,00
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	CDHU	14.10.111	m²	50	R\$100,36	R\$5.018,00
4	Divisória e fechamento		14.30				R\$55.710,00
4.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	CDHU	14.30.260	m²	200	R\$168,00	R\$33.600,00
4.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	CDHU	22.02.030	m²	200	R\$110,55	R\$22.110,00
4	Revestimento em argamassa		17.02				R\$6.072,00
4.1	Chapisco	CDHU	17.02.020	m²	150	R\$5,95	R\$892,50
4.2	Emboço comum	CDHU	17.02.120	m²	150	R\$ 22,54	R\$3.381,00
4.3	Reboco	CDHU	17.02.220	m²	150	R\$11,99	R\$1.798,50
5	Porta lisa comum montada com batente		23.09				R\$ 34.904,00
5.1	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.030	un	10	R\$701,00	R\$7.010,00
5.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	un	10	R\$701,00	R\$7.010,00
5.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	un	10	R\$709,00	R\$7.090,00
5.4	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.540	un	3	R\$1.499,00	R\$4.497,00
5.5	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.550	un	3	R\$1.499,00	R\$4.497,00
5.6	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.560	un	3	R\$1.600,00	R\$4.800,00
6	Vidro comum e laminado		26.01				R\$21.150,00
6.1	Vidro liso transparente de 3 mm	CDHU	26.01.020	m²	50	R\$141,00	R\$7.050,00
6.2	Vidro liso transparente de 4 mm	CDHU	26.01.040	m²	50	R\$190,00	R\$9.500,00
6.3	Vidro liso transparente de 6 mm	CDHU	26.01.080	m²	20	R\$230,00	R\$4.600,00
7	Vidro especial		26.03				R\$9.900,00
7.1	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	CDHU	26.03.070	m²	20	R\$495,00	R\$9.900,00
8	Espelhos		26.04				R\$4.400,00
8.1	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	CDHU	26.04.010	m²	10	R\$440,00	R\$4.400,00
9	Preparo de base		33.01				R\$1.001,00
9.1	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	CDHU	33.01.350	m²	50	R\$20,02	R\$1.001,00
10	Massa corrida		33.02				R\$6.375,00
10.1	Massa corrida a base de PVA	CDHU	33.02.060	m²	300	R\$18,00	R\$5.400,00
10.2	Massa corrida à base de resina acrílica	CDHU	33.02.080	m²	50	R\$19,50	R\$975,00
11	Pintura em superfícies de madeira		33.05				R\$420,00
11.1	Verniz fungicida para madeira	CDHU	33.05.010	m²	20	R\$21,00	R\$420,00

12	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo		33.10				R\$407.150,00
12.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.020	m²	15000	R\$25,15	R\$377.250,00
12.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.041	m²	1000	R\$29,90	R\$29.900,00
13	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo		33.11				R\$19.950,00
13.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	CDHU	33.11.050	m²	500	R\$39,90	R\$19.950,00
14	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo		33.12				R\$39.900,00
14.1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	CDHU	33.12.011	m²	1000	R\$39,90	R\$39.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				m²	19109		R\$629.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o serviço, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do serviço, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE e boleto bancário após a entrega do(s) serviço(s) devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, conforme item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)**, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos serviços correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Contrato n.º 031/2024 e 324/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, serviços defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os serviços que apresentarem reiterados defeitos, que prejudique o local realizado, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente reparados, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 15 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIO:

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO GRITTI DE CARVALHO
Data: 17/01/2025 12:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 23.943.284/0001-55

Bruno Gritti de Carvalho

CPF: 395.681.588-20

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF: 081.641.218/94

Testemunhas:

1ª.

Nome: João Roberto Carboneri
CPF: 305.713.652-82

2ª.

Nome: Salvador Rodrigues de Oliveira
CPF: 405.074.878-93

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo, adequação, etc., objetivando manter ou recuperar as instalações físicas e prediais das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde – SMS do município de Ribeirão Preto e geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, através dos contratos gestão e dos convênios, bem como demais prédios.

1.3. Os serviços a serem executados objetivam atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo e adequação dentro das unidades e prédios, e contemplam serviços, tais como pintura, reparos e alvenaria, instalações de divisórias em dry wall, revestimentos, serviços de esquadrias.

1.4. A presente contratação enquadra-se como um serviço comum de engenharia, visto que o objeto constitui a execução de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e, portanto, puderam ser conformados segundo padrões objetivos e usuais no mercado. Ademais, os serviços serão fiscalizados por colaborador designado pela Contratante.

1.5. Especificações do objeto

1.5.1. Entende-se no rol de serviços comuns de manutenção descritos neste Termo de Referência, atividades tais como: manutenção, conserto, reparação que podem ser assim definidos tecnicamente de forma resumida:

1.5.2. Manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462-1994). Ou seja, manter significa fazer tudo que for preciso para assegurar que um equipamento, instalação ou edificação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, em um nível de desempenho exigido;

1.5.3. Conserto é o ato de colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

1.5.4. Reparação é o ato de fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações, define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

1.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O presente instrumento justifica-se pela necessidade de manutenção, conserto, pinturas, reparos hidráulicos, reparos de serralheira, divisórias, marcenaria e adequação, etc., indispensáveis para o funcionamento das unidades prediais administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia.

1.6.2. Os serviços de manutenção dos prédios públicos administrados pela FHSL, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade de suas estruturas física, garantir condições primárias de conforto e higiene contribuindo para a conservação, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos colaboradores e usuários.

1.6.3. A contratação garantirá celeridade as diversas solicitações de manutenção corretiva, objetivando manter ou recuperar o espaço utilizado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada, materiais e ferramentas específicas.

2. MODELOS DE SERVIÇOS Á SEREM PRESTADOS

2.1. Pintura – O serviço engloba a preparação de paredes com fornecimento de materiais e mão de obra. A pintura deve ser executada com aplicação em paredes internas e externas, pisos e ferragens sobre pintura já existente, executada como segue; limpeza, lixamento preliminar e reparo de superfície com defeitos com uso

de massa e aplicação de quantidade necessária de tinta para perfeito acabamento. Para as portas deve-se executar o lixamento preliminar e correção de superfície com defeitos e aplicação de quantidade necessária de tinta. Cores e traçados a serem definidos seguindo padrão visual da unidade. Pelas características do estabelecimento, é necessário que todas as tintas utilizadas tenham diluição a base de água.

2.1.1 Paredes internas e externas -tinta látex acrílico lavável, premium ou superior.

2.1.2 Tetos – Tinta látex PVA, premium ou superior.

2.1.3 Piso – Tinta pisos e cimentados, premium ou superior.

2.1.4 Ferragens - Tinta acrílico esmalte, premium ou superior.

2.2. Divisórias - Instalações e Montagem de divisórias e forros de gesso acartonado, tipo Dry Wall, com portas de madeira de correr e abrir, conforme modelo ilustrativo, com remoção de divisórias e portas existentes. Na cor padrão existente, dimensões de divisórias, conforme anexo II, estrutura composta de perfis metálicos, montantes, travessas, portas de madeira de correr e abrir para pintura, com batentes, trilhos e roldanas, dobradiças cromadas, fechaduras em aço inox cromado, tipo tambor com 02 cópias de chaves e maçanetas tipo alavanca, descrições e dimensões apresentados e remoção de divisórias e portas existentes, conforme demanda dos serviços.

2.3. Serralheria – Remoção das tampas danificadas, confecção e instalação de novas de material ferroso em locais e espessuras, com requadro e guias de fixação. Confecção e instalação de grades com barramento vertical, executada em aço carbono, com dimensões e especificações descritas, com espaçamento entre as barras. Detalhes conforme anexo III.

2.4. Marcenaria - Remoção de portas de madeira danificadas e com avarias e substituição por novas, sem pintura, com fornecimento e instalação, incluindo fechaduras, maçanetas de alavanca cromadas, sistema a tambor e 02 copias de chaves, puxadores, trincos, guarnições e dobradiças. Detalhes conforme anexo IV.

2.5. Serviços Hidráulicos – Reposição de torneiras e peças danificadas, que sofreram atos de vandalismo ou necessitam manutenção corretiva e peças hidrossanitárias, como reparos em válvulas de descarga.

2.6. Vidros e esquadrias de alumínio – reposição de vidros e estruturas danificadas em portas, janelas, vitrôs, esquadrias.

2.7. Alvenaria - Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens e quantitativos dispostos na planilha orçamentária foram obtidos a partir de levantamento das demandas mais frequentes apresentadas pelos gestores das unidades de saúde e deverão ser suficientes para atender a eventuais demandas vindouras, de maneira que setor de Manutenção e tenha plena condição de manter os próprios em adequado funcionamento e atendendo as legislações vigentes

3.2. Subcontratação

3.2.1. É permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

3.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. Visita Técnica Facultativa

3.3.1. A visita técnica poderá ocorrer desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada com a coordenação administrativa da unidade.

3.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES;

4.1. Deverá ser efetuada inspeção contendo as demandas de serviços identificadas, as soluções traçadas, insumos e materiais necessários, os profissionais requisitados, registros fotográficos, bem como o prazo para início e

conclusão dos serviços. Tal inspeção e procedimentos serão avaliados pelo fiscal do contrato.

4.2. A Contratada deverá dispor de um profissional capacitado, que realizará as atividades de coordenação administrativa e será o responsável por fazer a integração entre a fiscalização e a Contratada. O profissional deverá ficar lotado em Ribeirão Preto, ficando à disposição da Contratada, para realizar as diligências, o planejamento e o gerenciamento da execução dos serviços requisitados;

5. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução dos serviços comuns de manutenção obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, a saber:

5.1.1.1. As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;

5.1.1.2. Recomendações e instruções dos fabricantes.

5.1.2. Todos os serviços estão sujeitos a fiscalização e aprovação da Contratante. E para isso terá livre acesso ao local dos serviços e aos materiais utilizados.

5.1.3. A empresa Contratada obriga-se a retirar do local dos serviços os materiais impugnados ou rejeitados pela fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

5.1.4. A empresa Contratada obriga-se a refazer os serviços impugnados ou rejeitados pela fiscalização, iniciando-os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto, repondo inclusive os materiais inutilizados.

5.1.5. É de inteira responsabilidade da empresa Contratada, tudo que concerne à Segurança e Medicina do Trabalho, a observância e cumprimento das Normas nas atividades de Construção Civil, estabelecidas ou que venham a ser implantadas pela lei 6514, de 22 de dezembro de 1977.

5.1.6. A empresa será responsável integralmente por danos causados ao prédio, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

5.1.7. A empresa deverá manter durante a execução dos serviços um profissional que seja o responsável técnico principal ou corresponsável pela execução dos serviços, com capacitação e qualificação profissional compatíveis com o objeto da licitação, de maneira que o desenvolvimento dos serviços não ressinta de acompanhamento técnico e mão de obra necessária para que os serviços desenvolvam sem quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

5.1.8. A empresa Contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário de acordo com as especificações contidas nesse edital, incluindo o transporte até o local dos serviços, o transporte vertical e horizontal, bem como suas aplicações.

5.1.9. O prédio objeto da execução do serviço irá fornecer os pontos de água e de energia elétrica para uso quando necessário. As derivações provisórias e extensões necessárias correrão por conta da empresa vencedora, a qual fará as distribuições necessárias dentro de padrões de segurança, com fusíveis de proteção, etc.

5.1.10. Ficará a cargo da empresa Contrata, além do fornecimento de toda mão de obra, inclusive a especializada, a disponibilização de todo ferramental necessário, tais como andaimes, escadas, ferramentas de uso manuais, elétricas, transformadores, guinchos, guindastes, muncks, etc.

5.1.11. A cargo da empresa Contratada, ficará a limpeza do local dos serviços, nisso inclusa a remoção dos materiais substituídos, bem como detritos, resto de obra e materiais inservíveis; isolamento da área, instalação de tapumes, sinalizações específicas, locação da mão de obra, transportes e tudo que se fizer necessário para o início, andamento até o término dos serviços.

5.1.12. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselháveis a substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito.

5.1.13. Todos os equipamentos e materiais fornecidos e empregados nos serviços deverão ser de boa procedência e novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as recomendações e instruções dos fabricantes. A aquisição de materiais deverá ocorrer após a aprovação do fiscal, sob pena de recusa, caso não esteja de acordo com a qualidade esperada.

5.1.14. As perdas de materiais deverão estar previstas na composição de preços unitários da empresa, por ocasião da apresentação da proposta.

5.1.15. A empresa Contratada, antes da comunicação do término dos serviços, deverá solicitar uma vistoria do fiscal, quando então serão conferidos se os serviços foram executados a contento, só então o fiscal autorizara a faturamento.

5.1.16. Qualquer problema decorrente do não cumprimento das boas práticas de engenharia serão reparados pela empresa contratada, de modo que se mantenham dentro das especificações das boas práticas, sem ônus para a Contratante e assumindo também os reparos civis.

5.1.17. Os materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser apresentados ao fiscal, para aprovação de compatibilidade, antes do início dos trabalhos. Em caso de incompatibilidade, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. Os locais de execução dos serviços serão nas estruturas físicas pertencentes as unidades de saúde e prédios descritos:

Hospital Santa Lydia. Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP

UPA Leste. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP

UPA Norte. Unidade de Pronto Atendimento – Nelson Mandela. Av: General Euclides de Figueiredo, 295 – Adelino Simioni – Ribeirão Preto – SP.

UPA Oeste. Unidade de Pronto Atendimento – Dr. João José Carneiro
Rua Teresina, 678 - Vila Maria Luíza - Ribeirão Preto – SP.

UBDS Vila Virginia. Unidade Básica Distrital de Saúde “Dr. Marco Antônio Sahão”
Rua: Franco da Rocha, 1270 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP.

UBS Quintino I. Unidade Básica de Saúde “Prof. Dr. Zeferino Vaz”
Rua César Montagnana, 35 - Quintino Facci I - Ribeirão Preto – SP

UBS – Cristo Redentor. Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675 - Jd Cristo Redentor - Ribeirão Preto - SP

Fundação Hospital Santa Lydia - Depósito
Rua: Joao Ramalho, 508 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

Fundação Hospital Santa Lydia – SESMT. Rua : Padre Euclides, 1105 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

Fundação Hospital Santa Lydia – Sede Administrativa. Av: Maurilio Biagi, 1510 – Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP.

6.3.2. Os horários de execução serão definidos pela Contratante.

6.3.3. Incorrendo em situação cuja realização do serviço em horário comercial prejudique a oferta dos serviços prestados na unidade, há previsão para realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da Contratante.

7. GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. A Contratada obriga-se a corrigir por conta própria e sem ônus para Contratante, qualquer serviço que apresentar defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou deficiência de mão de obra, desde que requisitados pela fiscalização até o prazo de 05 (cinco) anos para serviços estruturais e 12 (doze) meses para serviço de pintura, a contar da data do Recebimento Definitivo do serviço. Caso surjam ocorrências desta natureza, a empresa Contratada deverá refazer os serviços apontados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem atinente ao assunto.

7.2 A Contratada, ao final do serviço, deverá fornecer à Fundação Hospital Santa Lydia, o Termo de Garantia, contado do seu recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALANTE

8.1. O escopo dos serviços requeridos, deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por colaborador indicado pela Contratante:

8.3. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.5. Será solicitado o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

8.6. Serão impugnados os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

8.7. A fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços, sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

8.8. A presença da fiscalização, no local de realização dos serviços, não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

8.9. A fiscalização terá acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e aos padrões a serem cumpridos;

8.10. A fiscalização poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos, bem como autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sanando todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Certidão de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

10.1.1. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU/CRT, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste termo.

11. PRAZOS DE SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato a Contratada, deverá apresentar cronograma de execução das etapas com base no item 3 do presente Termo de Referência, sendo que o prazo máximo para finalização dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o aceite pelo fiscal do contrato da etapa concluída, utilizando como valor o custo individual orçado do objeto, conforme item 3, sendo paga parcela equivalente ao valor do serviço concluído.

11.3. Observada a necessidade de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, a Contratada deverá enviar com até 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo firmado em cronograma, a formalização de prorrogação, anexando relatório com justificativa, que será condicionado ao aceite da Contratante.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE PREÇOS							
Fonte: CDHU versão 193 (sem desoneração) fevereiro 2024. - BDI: 19,50% - Leis Sociais: 128,23%							
ITEM	Descrição	Ref.	CÓDIGO	Unidade	Quantidade Estimada	PREÇO UNIT. (R\$) MÁXIMO ESTIMADO (COM BDI)	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ COM BDI
1	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial		14.02				R\$
1.1	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	CDHU	14.02.040	m²	50	R\$	R\$
2	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação		14.04				R\$
2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	CDHU	14.04.210	m²	50	R\$	R\$
3	Alvenaria com bloco de concreto de vedação		14.10				R\$
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	CDHU	14.10.111	m²	50	R\$	R\$
4	Divisória e fechamento		14.30				R\$
4.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	CDHU	14.30.260	m²	200	R\$	R\$
4.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	CDHU	22.02.030	m²	200	R\$	R\$
4	Revestimento em argamassa		17.02				R\$
4.1	Chapisco	CDHU	17.02.020	m²	150	R\$	R\$
4.2	Emboço comum	CDHU	17.02.120	m²	150	R\$	R\$
4.3	Reboco	CDHU	17.02.220	m²	150	R\$	R\$
5	Porta lisa comum montada com batente		23.09				R\$
5.1	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.030	un	10	R\$	R\$
5.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	un	10	R\$	R\$
5.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	un	10	R\$	R\$
5.4	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.540	un	3	R\$	R\$

5.5	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.550	un	3	R\$	R\$
5.6	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.560	un	3	R\$	R\$
6	Vidro comum e laminado		26.01				R\$
6.1	Vidro liso transparente de 3 mm	CDHU	26.01.020	m²	50	R\$	R\$
6.2	Vidro liso transparente de 4 mm	CDHU	26.01.040	m²	50	R\$	R\$
6.3	Vidro liso transparente de 6 mm	CDHU	26.01.080	m²	20	R\$	R\$
7	Vidro especial		26.03				R\$
7.1	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	CDHU	26.03.070	m²	20	R\$	R\$
8	Espelhos		26.04				R\$
8.1	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	CDHU	26.04.010	m²	10	R\$	R\$
9	Preparo de base		33.01				R\$
9.1	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	CDHU	33.01.350	m²	50	R\$	R\$
10	Massa corrida		33.02				R\$
10.1	Massa corrida a base de PVA	CDHU	33.02.060	m²	300	R\$	R\$
10.2	Massa corrida à base de resina acrílica	CDHU	33.02.080	m²	50	R\$	R\$
11	Pintura em superfícies de madeira		33.05				R\$
11.1	Verniz fungicida para madeira	CDHU	33.05.010	m²	20	R\$	R\$
12	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo		33.10				R\$
12.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.020	m²	15000	R\$	R\$
12.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.041	m²	1000	R\$	R\$
13	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo		33.11				R\$
13.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	CDHU	33.11.050	m²	500	R\$	R\$
14	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo		33.12				R\$
14.1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	CDHU	33.12.011	m²	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					19109		R\$

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: BRG CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 137/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e exigências estabelecidas No Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 15 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo e Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Bruno Gritti de Carvalho - CPF: 395.681.588-20

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
BRUNO GRITTI DE CARVALHO
Data: 17/01/2025 12:28:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Aurélio Tonetto - CPF: 081.641.218-94

Cargo: Coordenador de Planejamento de Manutenção

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gilberto Henrique Filho - CPF: 288.361.128-97

Cargo: Gerente Financeiro

Assinatura: _____